

S.R. DO EQUIPAMENTO SOCIAL, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS, S.R. DO COMÉRCIO E

INDÚSTRIA

Despacho Normativo Nº 44/1981 de 21 de Julho

1. Um dos problemas mais graves com que se debate actualmente a humanidade e o da carência de água, não só pela diminuição das disponibilidades desta em condições de ser utilizada pelo homem, como também pelo incremento das necessidades humanas, para os diversos consumos do precioso líquido, como sejam os domésticos, os públicos, os industriais, os agrícolas (regas), os agrícolas (regas), os agro-pecuários e as suas diferentes utilizações em piscicultura, hidroelectricidade, recarga de campos geotérmicos, recreio, paisagem, criação de microclimas, evacuação de águas residuais e até a sua consideração como matéria prima de exportação.

Em todos os casos procura-se obter a água em quantidade, qualidade e oportunidade para os respectivos fins, pois que a sua carência limita vincadamente o desenvolvimento das regiões e a melhoria da qualidade de vida das respectivas populações.

É por isso que, em quase todos os países se dá hoje em dia, a maior importância ao problema da gestão dos respectivos recursos hídricos, tendo em vista as suas utilizações prioritárias, particularmente quando esses recursos são limitados.

À região Açores apresenta, nas suas nove ilhas, variadas possibilidades em recursos hídricos, devido às diferentes altitudes, pluviosidades, naturezas geológicas dos terrenos, ocupações dos solos, situação esta que levará com certeza a regimes de exploração da água, diferentes para cada ilha.

2. Foi tendo em conta o que se acaba de referir que, por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Comércio e Indústria de 22 de Novembro de 1978, foi criado no âmbito da Direcção Regional de Energia um grupo de trabalho técnico para a elaboração de um estudo com vista ao dimensionamento prévio e ao enquadramento dos possíveis aproveitamentos hidroeléctricos dos Açores na melhor política de gestão de águas face a outros fins de utilização tais como o abastecimento público, o abastecimento industrial, a rega, a criação de peixes e a recarga de campos geotérmicos, dentro de um conveniente ordenamento urbanístico e ecológico.

A criação do «grupo de trabalho» mostrou-se do maior interesse, tendo a sua actividade já ultrapassado a área a que estava circunscrito (aproveitamentos hidroeléctricos) para se ocupar do problema do abastecimento de água à ribeirinha e Cabo da Praia, na ilha Terceira, e da eventual exportação de água para as ilhas Canárias. Verifica-se, assim, a necessidade de substituir o «grupo de trabalho» por uma «comissão técnica de gestão de águas» cuja actividade seja alargada a todos os problemas ligados à utilização de água na Região dos Açores.

3. A comissão que agora se cria deverá contar com representantes técnicos dos serviços das Secretarias Regionais do Equipamento Social, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, cuja actividade inclua problemas relacionados com a utilização de águas públicas, e ainda da Empresa de Electricidade dos Açores.

Muito embora, de momento, sem carácter de permanência, a comissão terá o mandato de um ano, no decurso do qual, e à luz da experiência que entretanto se vá adquirindo, serão preparadas as bases para a criação de um órgão consultivo permanente como parece impôr-se.

Nestes termos:

- 1.º - É criada a «Comissão Técnica de Gestão de Águas», órgão consultivo com a missão de emitir parecer sobre todos os projectos de utilização das águas públicas da Região, com vista ao seu

enquadramento mia melhor política de gestão de águas, dentro de um conveniente ordenamento urbanístico e ecológico.

2.º - A comissão será constituída por um representante técnico de cada uma das seguintes entidades:

Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento

Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente

Direcção Regional dos Serviços Agrícolas

Direcção Regional da Indústria

Laboratório de Geociências e Tecnologia

Direcção Regional de Energia

Empresa de Electricidade dos Açores - EDA

3.º - Fica designado para presidir à comissão o Eng.º Eduardo do Carmo Ribeiro Moura

4.º - A comissão reunira normalmente uma vez por mês, segundo calendário a estabelecer na primeira reunião e, extraordinariamente, todas as vezes que se torne necessário para o bom desempenho da sua missão.

5.º - Os encargos financeiros do funcionamento desta comissão serão satisfeitos pelas dotações orçamentais do Programa de Defesa de Recursos Hídricos.

6.º - O mandato da comissão e de um ano a contar da data da sua instalação.

Secretarias Regionais do Equipamento Social, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, 19 de Dezembro de 1980. - O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*. - O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.